



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

ATA 001 - REUNIÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA SMAAP – ANO 2025

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13/08/2025), às nove horas (09h00min), na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMAAP), reuniram-se os membros representantes do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da SMAAP, designados pela Portaria SMAAP 001/2025. Assunto: Revogação do sigilo do plano de drenagem do Município, estabelecido pelo SIC nomeado em 2018 (Portaria 01/2018), conforme ata da primeira reunião daquele ano, ocorrida em 06/03/2018. **Desenvolvimento:** Abertos os trabalhos, o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designou o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA ALKSININS – matrícula 3146 para conduzir a reunião. O condutor dos trabalhos explicou detalhadamente os atos a serem ou não revogados, relacionados ao Plano de drenagem municipal, com a apresentação dos mesmos aos membros do SIC. Após a explanação e demonstração, foi aberta a discussão sobre o assunto, com a participação ativa de todos os presentes. **Deliberação:** Após a discussão, foi iniciada a votação acerca da revogação do sigilo anteriormente decidido, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos presentes. **Ementa Final: O resultado da votação foi declarado com a seguinte ementa final: “Declara a revogação total do sigilo do plano de drenagem do Município de Caraguatatuba”. Dêem publicidade à decisão. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, a presente ata foi lavrada pelo servidor responsável e será assinada por todos os presentes.

LEANDRO SALES CARNEIRO
matrícula 16816 - Membro do SIC/SMAAP

PRISCILA DE MOURA GIUDICE BARSOTTI –
matrícula. 28610 - Membro do SIC/SMAAP

...Continua ATA 001/2025 SIC SMAAP

ANDERSON JOSÉ VITÓRIO RIBEIRO
matrícula 28656 - Membro do SIC/SMAAP

DOUGLAS SANTOS
matrícula 20847 - Membro do SIC/SMAAP

RODRIGO DE OLIVEIRA ALKSININS
matrícula 3146 - Membro do SIC/SMAAP

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 025/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 025, de 10 de julho de 2025, que comunica sobre regras de apuração e médias dos resultados do evento gastronômico - Caraguá a Gosto em sua vigésima edição, para correção.

ONDE LÊ-SE:

2.2. A quantidade de cédulas de votação válidas computadas

pelo sistema para o estabelecimento durante todo o evento norteará um dos critérios de avaliação:

I. Para os pratos inscritos com de 10 até 19 votos válidos, serão considerados apenas 50% da média apurada.

II. Para os pratos inscritos com de 20 até 39 votos válidos, serão considerados apenas 60% da média apurada.

III. Para os pratos inscritos com de 40 até 59 votos válidos, serão considerados apenas 70% da média apurada.

IV. Para os pratos inscritos com de 60 até 79 votos válidos, serão considerados apenas 80% da média apurada.

V. Para os pratos inscritos com de 80 até 99 votos válidos, serão considerados apenas 90% da média apurada.

VI. Para os pratos inscritos com 100 ou mais votos válidos, serão considerados 100% da média apurada.

2.2.1. Os pratos inscritos com menos de 10 votos válidos serão desclassificados da avaliação.

LEIA-SE:

2.2. A quantidade de pratos vendidos comprovados pela apresentação de cupons fiscais pelo o estabelecimento durante todo o evento norteará um dos critérios de avaliação:

I. Para os pratos inscritos com de 10 até 19 vendas comprovadas, serão considerados apenas 50% da média apurada.

II. Para os pratos inscritos com de 20 até 39 vendas comprovadas, serão considerados apenas 60% da média apurada.

III. Para os pratos inscritos com de 40 até 59 vendas comprovadas, serão considerados apenas 70% da média apurada.

IV. Para os pratos inscritos com de 60 até 79 vendas comprovadas, serão considerados apenas 80% da média apurada.

V. Para os pratos inscritos com de 80 até 99 vendas comprovadas, serão considerados apenas 90% da média apurada.

VI. Para os pratos inscritos com 100 ou mais vendas comprovadas, serão considerados 100% da média apurada.

2.2.1. Os pratos inscritos com menos de 10 vendas comprovadas serão desclassificados da avaliação.

Caraguatatuba, 15 de agosto de 2025.

BIANCA COLEPICOLA
Secretária Municipal de Turismo

**EDITAL Nº 028/25, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
RESULTADO**

Publica o RESULTADO do Edital nº 028, de 07 de agosto de 2025, que abre chamamento para prestação de serviços por food truck/kart/bike, durante o evento **Navegar Experience** a ser realizado na Secretaria Municipal de Turismo, em 31 de agosto de 2025, em ordem alfabética: Espeticho, Forasteiros, Pink churros, Robusta Cervejaria.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 252/2022 – EDITAL Nº 66/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº 4.008/2022 – PROCESSO INTERNO Nº 11.622/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022 – CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE “INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO” para os fins de: 1) prorrogação do prazo para execução das obras por mais 120 (cento e vinte) dias (de 16/08/2025 à 14/12/2025); 2) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (de 16/11/2025 a 15/03/2026). ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2025. ENGº GILSON MENDES DE SOUZA

SECRETARIA DE URBANISMO**EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pernambuco, nº 740 – Lote 02 – Quadra 60 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.010.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de restos de podas de vegetais, moveis e entulhos me logradouros públicos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.139, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 33.446/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jacinto do Prado, nº 39 – Lote P/16 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.064, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

autuado, sob o auto nº. 46.381, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 33.477/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Valmir Alves dos Reis, nº 52 – Rec. Pereque – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.953.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material que está obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.508, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 33.487/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jacinto do Prado, s/nº - Lote P/16 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.064, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.380, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 33.496/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benedito Jacinto do Prado – Lote P/16 – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.064, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.382, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50, constante do

Processo Interno nº. 33.506/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Olímpia Inácia de Moraes, nº 15 – Recanto Pereque – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.961.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a manutenção da calçada em relação a vegetação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.388, cujo valor da multa é de R\$ 1.443,00, constante do Processo Interno nº. 33.581/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antônio de Souza Santos – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.344.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a manutenção da calçada em relação a vegetação, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.394, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 33.592/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Santa Izabel – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.051, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação do imóvel a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.087, cujo valor da multa é de R\$ 1.539,20, constante do Processo Interno nº. 33.634/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Azaleia, s/nº - Lote 21 – Quadra E – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.889.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.671, cujo valor da multa é de R\$ 3.463,10, constante do Processo Interno nº. 33.873/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Azaleia, s/nº - Lote 21 – Quadra E – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.889.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a capina e limpeza do passeio publico que está com mato alto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.672, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 33.877/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça São Paulo, nº 560 – Lote 03 – Quadra K – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.426.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.127, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 34.501/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Moreira Cesar, s/nº – Jaraguazinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.205.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.275, cujo valor da multa é de R\$ 3.318,90, constante do Processo Interno nº. 34.502/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Raymundo Soban, s/nº - Lote 02 – Quadra C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.190.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.630, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 34.505/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Dr. Arthur da Costa Filho, s/nº - Lote 20 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.046.053, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.582, cujo valor da multa é de R\$ 10.370,36, constante do Processo Interno nº. 34.510/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alexandre de Souza Freire, s/nº - Lote 10 – Quadra 10 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.101.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.557, cujo valor da multa é de R\$ 3.799,90, constante do Processo Interno nº. 34.512/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Mariano Nepomuceno esq. c/ Manoel Amaral, s/nº – Benfica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.046.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de inservíveis que encontram-se obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.558, cujo valor da multa é de R\$ 2.212,60, constante do Processo Interno nº. 34.521/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Herman Pereira de Faria, nº 145 – Lote A – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.343.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.903, cujo valor da multa é de R\$ 12.015,00, constante do Processo Interno nº. 34.523/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Um (Tangara), nº 26 – Lote 26 – Recanto Morro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.380.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de águas servidas m via publica, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.050, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 34.526/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua brandina da Glória, s/nº - Lote N/C – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.500.056, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.175, cujo valor da multa é de R\$ 6.926,40, constante do Processo Interno nº. 34.529/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Alves dos Santos, s/nº - Lote 14 – Quadra A – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.713.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.185, cujo valor da multa é de R\$ 3.155,36, constante do Processo Interno nº. 34.530/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Alves dos Santos, s/nº - Lote 14 – Quadra B – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.714.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.182, cujo valor da multa é de R\$ 3.088,02, constante do Processo Interno nº. 34.532/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antenor Carrijo (Rua Domingos Greca), s/nº - Lote 1 – Quadra 2 – Praia de Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.068.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.460, cujo valor da multa é de R\$ 4.021,16, constante do Processo Interno nº. 34.551/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três, nº 54 – Recanto Pereque – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.943.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.503, cujo valor da multa é de R\$ 1.693,12, constante do Processo Interno nº. 34.931/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em

conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Grecca, s/nº - Lote 10 – Quadra 2 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.068.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.472, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 34.933/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria - Lote 21 – Quadra 17 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.233.049, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.408, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 34.968/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Grecca, s/nº - Lote 9 – Quadra 2 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.068.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.473, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 34.981/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ítalo Mazzucca – Lote 28 – Quadra N – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.429.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.379, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 35.123/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Hidra, nº 184 – Lote 04 – Quadra 23 – Massaguacu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.087.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 45.610, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 35.136/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua do Contorno – Lote 22 – Quadra 38 – Pontal Santa Marina – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.764.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.417, cujo valor da multa é de R\$ 3.607,50, constante do Processo Interno nº. 35.230/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dom Pedro I, nº 300 – Casa 02 – Quadra 63 – Poiares – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.051, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação do imóvel a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 41.033, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.873/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PI Nº 338/2025 - EDITAL Nº 35/2025

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência acima mencionada, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, que o mesmo passará por alterações no Edital, a abertura será adiada para o dia 22/09/2025 às 09h00m. O recebimento da documentação de Habilitação e Propostas se dará impreterivelmente das 09h00m do dia 15/08/2025 até 08h59m do dia 22/09/2025, no site www.comprascaragua.com.br. MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 16607/2025, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**18, 19 E 20/08**) IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS, DAS **09h00 ÀS 10h30** E DAS **12h30 ÀS 16h30**, A FIM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO 1º AO 3º SEMESTRE - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO AMIN NASSABAY	489.942.318-70	34º
ADRIANO RICARDO PEREIRA RODRIGUES	424.283.598-19	35º
GABRIEL TEIXEIRA CORREA	562.306.878-28	36º
KAUÊ COZENDEI SILVA	500.917.098-14	37º

FERNANDA LUIZA ASSUNÇÃO	159.765.886-38	38º
GUSTAVO RODRIGUES LIMA	144.226.716-00	39º

ARQUITETURA E URBANISMO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLA RIBEIRO ROCHA	445.004.708-75	3º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLETE PEREIRA DA SILVA	362.878.638-03	8º
MIRIAN DOS SANTOS NOGUEIRA	352.737.688-70	9º
THAILA GONÇALVES	451.545.438-23	10º
EVELYN MICHELLE RIBAS ARECO	64.381.881-23	11º
DARLLAN TERTO NUNES	713.181.624-83	12º

DIREITO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MURILO CURY	362.323.838-42	68º
MIRELE DA SILVA DE ARAÚJO	462.799.888-05	69º
PAOLA DE ALMEIDA TAVARES	476.329.568-32	70º
ALAIDE GONCALVES DOS SANTOS	504.822.108-77	71º
MATHEUS VINICIUS SOUSA DOS SANTOS	84.393.361-52	72º
SARA QUARIZI PIRES	510.772.548-14	73º
KAIO GOMES DA SILVA	497.573.908-95	74º
JOÃO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	532.672.968-70	75º

GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VITOR GALVAO DE JESUS CASTELO	475.596.458-01	4º

NUTRIÇÃO - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA DOS SANTOS DOLFINI	460.869.618-16	1º

PEDAGOGIA - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDJANE MARIA DA SILVA	374.500.448-54	32º
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	348.711.408-90	33º
FERNANDA RODRIGUES LOPES ROSA ALVES	342.864.098-56	34º
HELEN DAIANE CRUZ FERREIRA	368.133.738-11	35º
MARIA JOSILENE DE O SILVA	95.851.024-55	36º
RODRIGO DUQUE ALVES DA SILVA	374.404.738-50	37º
EMANOELLE SILVA PIMENTA	430.620.318-24	38º
TALITA SOARES ALBUQUERQUE DE SOUZA	436.804.098-85	39º

PROCESSOS GERENCIAIS - ABRIL 2025		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GIULIA VIRGINIA DOS SANTOS SILVA	538.236.128-24	14º

PATRIZIA DE SOUZA SAES	514.980.298-09	15º
JULYA SILVA DANTAS BARBOZA	448.196.468-50	16º
MARIA EDUARDA SCHLINKERT CALAZANS DO NASCIMENTO	504.943.618-40	17º

PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA TAVARES BRITO DE JESUS	520.442.258-75	3º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	519.974.898-05	6º
ANNA CLARA GAZZAROLI LIGUORI	595.971.038-26	7º
ISABELA COELHO BARRETO	502.594.938-64	8º
LETICIA DOS SANTOS SOUSA	465.955.488-01	9º

PEDAGOGIA - PCD - ABRIL 2025

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOANNA CATHARINA SANTOS PINTO	83.406.084-10	4º

CARAGUATATUBA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ANDERSON FRANCO BOYTCHUK DO NASCIMENTO, Diretor Financeiro, Resp. Diretoria de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 053/2025; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Natalice Dias do Espírito Santo, matrícula funcional nº 2.933, RG. nº 23.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 17X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º - A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de agosto de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Anderson Franco Boytchuk do Nascimento Diretora Financeiro – Resp. Diretoria de Benefícios.

PORTARIA Nº. 101, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ANDERSON FRANCO BOYTCHUK DO NASCIMENTO, Diretor Financeiro, Resp. Diretoria de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 052/2025; *R E S O L V E*: Art.

1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Marcelo Pedro, matrícula funcional nº 21.575, RG. nº 14.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 10X.XXXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º - O servidor receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar nº 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de agosto de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Anderson Franco Boytchuk do Nascimento Diretora Financeiro – Resp. Diretoria de Benefícios.

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ANDERSON FRANCO BOYTCHUK DO NASCIMENTO, Diretor Financeiro, Resp. Diretoria de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 063/2025; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. Clea Aparecida Fernandes, RG. nº 4.5XX.XXX-X, na condição de cônjuge e única dependente do aposentado falecido Sr. José Nilson Fernandes, RG: 11.XXX.XXX-X, falecido em 27 de junho de 2025, matrícula 400, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025, data do óbito. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de agosto de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Anderson Franco Boytchuk do Nascimento Diretora Financeiro – Resp. Diretoria de Benefícios.

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE AGOSTO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ANDERSON FRANCO BOYTCHUK DO NASCIMENTO, Diretor Financeiro, Resp. Diretoria de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 068/2025; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da Sra. Maria de Lourdes Barros Tavares, RG. nº 6.6XX.XXX-X, na condição de cônjuge e única dependente do aposentado falecido Sr. Ederaldo Tavares, RG: 3.8XX.XXX-X, falecido em 03 de julho de 2025, matrícula 277, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar

n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea "f", da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025, data do óbito. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de agosto de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Anderson Franco Boytchuk do Nascimento Diretora Financeiro – Resp. Diretoria de Benefícios

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 11/2023 – Processo nº 25/2023 – Contrato nº 13/2023 – Termo Aditivo nº 02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, assessoria e operação da TV Câmara Caraguatatuba em canal aberto, cabo e internet simultaneamente, bem como a inserção de imagens de intérprete de libras. Contratada: **NEWCOM BRASIL LTDA** inscrita do CNPJ nº 60.820.750/0001-31.
Aditamento nº 02: prorrogação em mais 12 (doze) meses e reajuste com base no índice INPC de 4,90767%, perfazendo o valor total de R\$ 3.845.285,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência: 10 de agosto de 2025 a 10 de agosto de 2026.
Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 08/08/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Carta Convite nº 06/2022 – Processo nº 48/2022 – Contrato nº 08/2022 – Termo Aditivo nº 03
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva nas dependências da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Contratada: **M MARCELINO TERRAPLENAGEM**, inscrita do CNPJ nº 23.260.718/0001-12.
Aditamento nº 03: prorrogação em mais 06 (seis) meses. Vigência: 30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 27/06/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Dispensa de Licitação nº 12/2025 – Processo Interno nº 14654/2025 – Contrato nº 09/2025 – Termo de Apostilamento nº 01
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM E SEM GÁS. Contratada: **R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.674.842/0001-04, **Apostilamento nº 01:** Substituição da marca originalmente cotada, CANÇÃO NOVA, por outra de padrão equivalente, a DELFONTE, sem qualquer alteração de valor ou quantidade. Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data 08/08/2025.



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO